



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI N° 2030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*Concede Aumento de Vencimentos aos Servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas.*

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos, com vigência a contar de 1º de dezembro de 2003, pela aplicação de 5% (cinco por cento), sobre o básico de novembro de 2003, aos servidores do Poder Executivo, extensivo aos Aposentados e Pensionistas, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º O padrão referencial de que trata a Lei Municipal nº 1954/2003, passa a ser de R\$188.00 (cento e oitenta e oito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito:

04.122.0004.2007 - Manutenção das atividades, funcionamento gabinete;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens dos servidores;  
3.1.90.11.03.00 - Subsídios.

04.122.0004.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens dos servidores;  
08.244.0029.2085 - Manutenção do fundo Assistência Social;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens dos servidores;

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0010.2009 - Manutenção atividade funcionamento Secretaria de Administração;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0012.2017 - Manutenção do órgão de finanças;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

04.122.0010.2033 - Manutenção atividade funcionamento da secretaria de obras;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

26.782.0100.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

12.222.0004.2038 - Manutenção serviços de funcionamento da secretaria;  
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI N° 2030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

12.361.0028.2040 - Manutenção atividade funcionamento do transporte escolar;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens dos servidores;  
 12.361.0047.2045 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços de ensino fundamental;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;  
 12.365.0051.2049 - Manutenção atividade funcionamento do ensino infantil;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

12.361.0047.2052 - Manutenção Fundef Professores;  
 3.1.90.11.02.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos professores em efetivo exercício;  
 12.361.0047.2053 - Manutenção serviços ensino fundamental;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
 12.361.0047.2055 - Manutenção e desenvolvimento do ensino /Praden.  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;  
 12.361.0047.2063 - Manutenção ensino/recursos próprios;  
 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0010.2064 - Manutenção atividade funcionamento da secretaria;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimento e vantagens fixas dos servidores;  
 3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;  
 10.301.0107.2070 - Manutenção atividade funcionamento serviços de saúde;  
 3.1.90.11.01.00.00- Vencimento e vantagens dos servidores;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

04.122.0010.2097 - Manutenção serviços funcionamento da secretaria;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
 3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

23.122.0010.2098 - Manutenção serviços funcionamento secretaria;  
 3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;  
 3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 1881/2002.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 25 de novembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI N° 2030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**JUSTIFICATIVA**

Os Projetos de Lei nº 89/2003 e nº 90/2003, que, respectivamente, concedem aumento de vencimentos aos servidores do Quadro Geral, menos para Secretários, e para o Quadro do Magistério Municipal, objetivam melhorar o poder aquisitivo dos servidores e do magistério.

O índice percentual, embora não reponha a inflação havida, atende a disponibilidade financeira do Município e dotação orçamentária, e também, respeita a legislação vigente, particularmente a LC 101/00, que preceitua a compatibilidade da situação financeira.

O Magistério Municipal está contemplado com os mesmos critérios, em vista da carência de maiores recursos.

Em relação à política salarial, melhorias serão implantadas a contar de janeiro do próximo ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 25 de novembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal